

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS CONVENÇÃO OMINT 2025

A **OMINT SEGUROS**, sociedade anônima com sede na Rua Franz Schubert nº 33, Jardim Paulistano, CEP 01454-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.646.890/0001-10, doravante denominada simplesmente “**OMINT**”, estabelece o presente **REGULAMENTO** que tem por finalidade disciplinar a “**CONVENÇÃO OMINT 2025**” (“**CAMPANHA**”), que constitui uma ação de incentivo com objetivo de impulsionar as vendas dos produtos de **Seguro de Vida Individual e Seguro Viagem Individual da Omint Seguros** através das corretoras de seguros devidamente cadastradas, que atuam junto aos escritórios de investimento e as plataformas (co-corretoras) /assessorias de seguros, que aqui serão denominadas como “**PARTICIPANTES**”.

1. CAMPANHA

- 1.1. A **CAMPANHA** premiará os **PARTICIPANTES** com 40 (quarenta) vagas para uma viagem de 7 dias e 6 noites para o **JAPÃO**, embarcando para **Tóquio** em Junho de 2025, incluindo passagem aérea, traslado, hospedagem e experiências, conforme cronograma definido pela **OMINT**, onde participarão da **CONVENÇÃO OMINT 2025**.
- 1.2. As vagas serão divididas em dois grupos, sendo:

GRUPO	QUANTIDADE DE VAGAS	PARTICIPANTES
1	20	Mega Brokers: Monte Bravo, Messem/Faros, Blue3, EQI, Avinseg, B2C XP, German e G11.
2	20	Demais Participantes

- 1.3. As vagas inicialmente designadas para cada grupo, conforme estipulado no item 1.2., poderão ser transferidas entre os grupos, caso ocorra o esgotamento das vagas em um grupo específico. Caso o número de vagas limite seja atingido em um dos grupos, as vagas excedentes poderão ser realocadas para o outro grupo.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A **CAMPANHA** tem seu início em **16 de maio de 2024** e término em **15 de abril de 2025** ou até que seja atingido o limite de **40 vagas**, podendo ser encerrada ou prorrogada a qualquer momento por decisão da **OMINT**.

3. PARTICIPANTES

- 3.1. Poderão participar da **CAMPANHA** corretoras de seguros devidamente cadastradas, que atuem junto aos escritórios de investimento e as plataformas (co-corretoras) / assessorias de seguros, devidamente inscritas e com cadastro ativo junto a SUSEP- Superintendência de Seguros Privados e que estejam cadastradas na **OMINT**. O cadastro pode ser feito através do link disponível em: <https://www.omint.com.br/seja-corretor/formulario/>
- 3.2. Estarão habilitados a concorrer à premiação somente os **PARTICIPANTES** descritos acima, implicando na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes neste **REGULAMENTO**.
- 3.3. Caso algum **PARTICIPANTE** não aceite os termos ou não queira receber a premiação, deverá formalizar essa decisão por e-mail, quando a **OMINT** realizar o comunicado, ou indicar algum outro participante, desde que esse tenha vínculo com a corretora/plataforma/escritório, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior à viagem.
- 3.4. Uma vez recusada a premiação ou os termos deste **REGULAMENTO**, o **PARTICIPANTE** não poderá reverter sua decisão, perdendo assim a vaga, que automaticamente será transferida a outro participante que atingir os critérios de premiação presentes nesse **REGULAMENTO**.

4. FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA

- 4.1. **BATEU/LEVOU**: os **PARTICIPANTES** ganharão 01 (uma) vaga na **CONVENÇÃO OMINT 2025** a cada **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) em Prêmio Anualizado (P.A.) emitidos no **Seguro de Vida Individual** e/ou em Prêmio Total (P.T.) emitidos no **Seguro Viagem Individual** da **OMINT**, durante o período da **CAMPANHA**.
- 4.2. Serão válidas para a **CAMPANHA**, as apólices do **Seguro de Vida Individual** e os bilhetes do **Seguro Viagem Individual** emitidos a partir de **16 de maio de 2024** até as **23h59m** do dia **15 de abril de 2025**;
- 4.3. As apólices do **Seguro de Vida Individual** deverão estar **emitidas e ativas**, assim como os bilhetes do **Seguro Viagem Individual** deverão estar **emitidos e embarcados** no momento da **apuração final** que ocorrerá em **17 de abril de 2025**.
- 4.4. Não haverá limite de vagas por corretoras de seguros devidamente cadastradas, que atuam junto aos escritórios de investimento e as plataformas (co-corretoras) / assessorias de seguros.
- 4.5. Em caso de empate para a **última vaga**, o critério de desempate será a **maior quantidade** de apólices de seguro de vida individual e/ou bilhetes de seguro viagem emitidos.
- 4.6. Não serão permitidos acompanhantes que não estejam entre os premiados nas acomodações e atividades exclusivas organizadas para os **PARTICIPANTES** da **CONVENÇÃO OMINT 2025**.

- 4.7. Caso a métrica da **CAMPANHA**, descrita na **cláusula 4.1**, seja atingida por mais de uma corretora vinculada, fica sob responsabilidade desta a escolha do representante que irá receber a premiação. Este representante deverá estar vinculado formalmente e obrigatoriamente ao **PARTICIPANTE**.
- 4.8. Caso a métrica da **CAMPANHA** descrita na **cláusula 4.1**, seja atingida **individualmente** por uma corretora vinculada, que atua junto as plataformas (co-corretoras) / assessorias de seguros, o prêmio será destinado diretamente a esta corretora. Caso o sócio/proprietário da corretora vinculada esteja impossibilitado de receber a premiação, a vaga deverá ser destinada aos demais sócios e, na ausência de sócios, a vaga irá automaticamente para a plataforma (co-corretora) / assessoria a que a corretora está vinculada no prazo estabelecido na **cláusula 3.3**.

5. PREMIAÇÃO MDRT – MILLION DOLLAR ROUND TABLE

- 5.1. **CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE:** Os **PARTICIPANTES** que emitirem o mínimo de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) em Prêmio Anualizado (P.A.) no **Seguro de Vida Individual** e/ou em Prêmio Total (P.T.) no **Seguro Viagem Individual** da **OMINT**, no período de **16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, além de garantirem uma vaga na **CONVENÇÃO**, ganharão também uma viagem para Miami onde irão participar do **MDRT**, que ocorrerá entre os dias 22 e 25 de junho de 2025.
- 5.2. Essa premiação inclui a taxa de inscrição e membresia 2025, a hospedagem e a passagem aérea ida e volta para Miami, partindo de São Paulo.
- 5.3. Para cada **R\$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais) em Prêmio Anualizado (P.A.) no **Seguro de Vida Individual** e/ou em Prêmio Total (P.T.) no **Seguro Viagem Individual** da **OMINT**, emitidos no período especificado, será liberada uma **vaga adicional** para o escritório/corretora. Não há limite de vagas por escritório/corretora, contudo, serão disponibilizadas somente **10 (dez) vagas** para a viagem a Miami.
- 5.4. O escritório/corretora deve ser um participante elegível conforme as regras do MDRT.
- 5.5. As apólices do Seguro de Vida Individual deverão estar emitidas e ativas, assim como os bilhetes do Seguro Viagem Individual deverão estar emitidos e embarcados no momento da apuração final que ocorrerá em 15 de janeiro de 2025.

6. EXPERIÊNCIA VIP

- 6.1. Na apuração final da **CAMPANHA**, os 03 (três) **PARTICIPANTES** de cada grupo estabelecido na **cláusula 1.2**, que alcançarem o maior valor em prêmios emitidos, de acordo com os critérios da **cláusula 4.1**, receberão durante o período da **CONVENÇÃO OMINT 2025**:
- a) 01 (uma) hospedagem em apartamento Single

- b) 01 (uma) passagem aérea ida e volta em classe executiva;
- 6.2.** A divulgação dos classificados para a **EXPERIÊNCIA VIP** será realizada seguindo os critérios de apuração final descritos no **item 7**.
- 6.3.** Caso um **PARTICIPANTE** conquiste mais de uma vaga e fique entre os 03 (três) primeiros do ranking do seu grupo, somente uma dessas vagas terá direito à **EXPERIÊNCIA VIP**.
- 6.4.** Caso um grupo não tenha 03 (três) participantes qualificados para preencher todas as vagas da **EXPERIÊNCIA VIP**, as vagas não preenchidas, serão transferidas para o próximo colocado do outro grupo. A transferência será realizada de acordo com a ordem de classificação, começando pelo quarto colocado, e assim, por diante, até que todas as vagas da **EXPERIÊNCIA VIP** sejam preenchidas.

7. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 7.1.** Para o **Seguro de Vida Individual** serão consideradas somente as novas apólices, emitidas dentro do período da **CAMPANHA**, com as devidas parcelas quitadas e que estejam ativas no momento das apurações.
- 7.1.1. Não serão consideradas **apólices substituídas**, ou seja, apólices que foram **emitidas em substituição** a apólices ativas para um mesmo CPF em períodos anteriores à **CAMPANHA**, e canceladas em um período anterior ou posterior em **até 6 meses** da nova emissão;
- 7.1.2. As **apólices substituídas** contabilizadas em uma determinada apuração parcial, serão subtraídas do decorrer da **CAMPANHA**;
- 7.1.3. A apólice emitida no período da **CAMPANHA**, que tiver seu Premio Anualizado (P.A.) reduzido em virtude de uma redução do capital segurado ou exclusão de cobertura, terá o seu novo Prêmio Anualizado (P.A.) considerado no decorrer das apurações.
- 7.2.** Para o **Seguro Viagem Individual** serão considerados somente os bilhetes emitidos dentro do período da **CAMPANHA** e que tenham sido embarcados no momento das **apurações parciais**.
- 7.3.** Nas apurações parciais e na apuração final, serão descontadas as apólices e os bilhetes emitidos e depois cancelados durante o período da **CAMPANHA**.
- 7.4.** As apurações parciais serão divulgadas por e-mail ou Whatsapp diretamente pelos consultores **OMINT**, informando vagas já preenchidas e remanescentes.
- 7.5.** A **apuração final** será realizada em **17 de abril de 2025** e divulgado na landing page oficial em **25 de maio de 2025**.
- 7.6.** A campanha terá como base de apuração os relatórios oficiais da **OMINT**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. DO REGULAMENTO DA CAMPANHA

- 8.1.1. O presente regulamento estará disponível para consulta no site da campanha em: www.convencaoomint.com.br/2025.
- 8.1.2. Ao participar da **CAMPANHA**, nos termos deste regulamento, os **PARTICIPANTES** declaram expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições.
- 8.1.3. A participação nesta campanha implica na aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pela **OMINT** quantas vezes forem necessárias, a seu exclusivo critério, mediante divulgação aos **PARTICIPANTES**.
- 8.1.4. O presente regulamento e/ou a **CAMPANHA**, poderá ser alterada, suspensa ou cancelada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, ou imediatamente, por motivo de força maior ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da **OMINT**, ou que comprometa a campanha, impedindo ou modificando substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

8.2. DA VIAGEM, HOSPEDAGEM E EXPERIENCIAS

- 8.2.1. As passagens aéreas serão emitidas em tarifa de grupo em classe econômica impossibilitando a remarcação de trecho, data e horário. Cada **PARTICIPANTE** terá direito a 1 bagagem de mão e 1 bagagem despachada.
- 8.2.2. O embarque e desembarque com destino ao **JAPÃO**, será pelo Aeroporto Internacional de São Paulo.
- 8.2.3. Para os **PARTICIPANTES** premiados que não são residentes no estado de SP, a **OMINT** se responsabilizará pela compra da passagem nacional até o Aeroporto Internacional de São Paulo.
- 8.2.4. Para os **PARTICIPANTES** premiados residentes no estado de São Paulo, o trajeto até o Aeroporto Internacional será realizado sob responsabilidade e custeio do próprio **PARTICIPANTE**.
- 8.2.5. O traslado no **Japão**, do Aeroporto/Hotel/Aeroporto, será de responsabilidade e custeio da **OMINT**.
- 8.2.6. A acomodação no **Japão** será em Hotel 4 estrelas ou similar, em apartamentos duplos, com café da manhã incluso.
- 8.2.7. Todas as atividades e experiências descritas no cronograma oficial da **CONVENÇÃO OMINT 2025** serão de responsabilidade e custeio da **OMINT**.

8.3. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 8.3.1. Os **PARTICIPANTES**, desde já, autorizam gratuitamente à **OMINT** a utilização de seu nome, imagem e som de voz na divulgação dos resultados desta campanha, em qualquer tipo de mídia/comunicação a seu critério, sem que isso lhe implique

qualquer tipo de ônus ou pagamentos.

- 8.3.2. A partir do comunicado oficial dos premiados na apuração final da campanha, o **PARTICIPANTE** terá até 2 (dois) dias para informar o nome e documentos (RG, CPF, data de nascimento e passaporte) do representante que irá viajar, através de formulário que será disponibilizado pela **OMINT**.
- 8.3.3. Caso o **PARTICIPANTE** não retorne com os dados durante o período estabelecido na cláusula 7.3.2, sua vaga será perdida e ofertada para o próximo que atingir as métricas da campanha.

8.4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.4.1. A participação nesta **CAMPANHA** é totalmente gratuita e voluntária.
- 8.4.2. Estarão automaticamente excluídos da **CAMPANHA** os **PARTICIPANTES** que cometerem fraude comprovada, responderão pelos meios legais aplicáveis, pelos atos praticados em detrimento da campanha. Caso seja constatada qualquer forma de conluio ou ação que fira as regras aqui previstas, ou que vise a alterar os resultados da campanha, estes **PARTICIPANTES** estarão sujeitos à desclassificação. As decisões da **OMINT** referentes às situações abrangidas neste item serão irrecorríveis.
- 8.4.3. Os **PARTICIPANTES** reconhecem e têm plena ciência de que a participação nesta campanha não gera qualquer obrigação de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária entre a **OMINT** e os **PARTICIPANTES**.
- 8.4.4. A participação nesta **CAMPANHA** não gerará aos **PARTICIPANTES** nenhum outro direito e/ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.
- 8.4.5. A **CAMPANHA** é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes da Campanha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.4.6. No caso de dúvidas quanto às regras da **CAMPANHA**, mecânicas, regulamento e outros, o participante deverá acionar o seu contato de suporte comercial na Omint.

Regulamento versão VF_ 09_09_24